



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **43.680.476 CRISTIANO QUISINSKI**, inscrita no CNPJ nº 43.680.476/0001-23, com sede na Rua 10 r Solmeo Walter, nº 98, bairro das Laranjeiras - Loteamento São Cristóvão, na cidade de Constantina doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de apresentação artística ao vivo de grupo musical, com execução de repertório instrumental/musical conforme proposta apresentada, pelo período de 4 horas, incluindo todos os serviços necessários à perfeita realização do espetáculo, a ser realizada em evento promovido pelo Município, em data, local e condições previamente definidos pela Administração.

1.2. Para fins de execução, fica consignado que a proposta prevê apresentação no contexto do aniversário do Município, em 20 de março de 2026, com duração aproximada de 4 horas, pelo valor total indicado na Cláusula Terceira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1 A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, ou até o integral cumprimento do objeto.

2.2 A prestação dos serviços ocorrerá na data do evento, no dia 19 de março de 2026, conforme DFD e proposta enviada, no local indicado pela Administração.



2.3 A CONTRATADA será responsável por fornecimento, transporte, montagem/instalação, operação durante o evento e desmontagem/retirada, arcando com todos os custos necessários à perfeita execução, inclusive equipe técnica e materiais.

2.4 O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, com ateste para fins de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$7.000,00 (sete mil reais), incluídos todos os custos e encargos necessários à execução, conforme proposta: com nota fiscal, alimentação, transporte e hospedagem inclusas.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato, conforme Decreto Municipal 1889/2025.

3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.4 As despesas correrão por conta da dotação:

0606 13 392 0073 2031 13428.7 EVENTOS CULT

0606 13 392 0073 2031 33903900000000 1500 O 13561.5 OUTR.SERVIC.TER

0606 13 392 0073 2031 33903923000000 1500 E 13595.0 FESTIVIDADES E

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Beatriz Castelli, Secretária Municipal de Educação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 17 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal
Contratante

43.680.476 CRISTIANO QUISINSKI

CNPJ nº 43.680.476/0001-23

Contratada

BEATRIZ CASTELLI

Secretária Municipal de Educação
Gestora e Fiscal Do Contrato



TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.**-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.**-30